



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 543

REVOGADA
pela Lei
554

SÚMULA:—Dispõe sobre inclusão de área de terras no perímetro urbano.

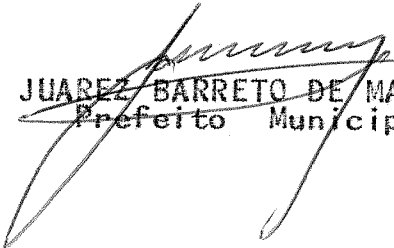
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)—Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal - Estado do Paraná, autorizado a incluir no perímetro urbano da cidade, uma área de terras com 49.310,00m² (quarenta e nove mil trezentos e dez metros quadrados) constituída por partes das Chácaras B-A-42-42C e 43 do perímetro sub-urbano desta cidade, denominado Jardim Santa Maria.

Art. 2º)—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 17 de setembro de 1990.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição N.º 4222
Em 20/09/90


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal